

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
(Processo Administrativo nº 01/2026)
Memorando 1Doc Nº 26.682/2025.

Torna-se público que o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

a) Limite para impugnação ao edital:

24/09/2026

b) Início da Sessão Pública do pregão:

14:00 do dia 29/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos e materiais para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Manoel Bertoncini do Município de Tubarão, no intuito de ampliar a RUE – Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal aquisição acontecerá por meio de Pregão Eletrônico com menor preço por item nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será apresentada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA permanecerá responsável, de forma integral, pela fiel execução do objeto, incluindo qualidade, prazos e conformidade técnica. É vedada a subcontratação total ou parcial que caracterize a proposta apresentada.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Fabricante/Marca

4.1.3. A cotação devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item, apresentados no item 1.2 do Termo de referência, Anexo I do edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

7.2 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa (se for o caso):** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei n.º 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei n.º 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço; b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ; c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado na Dispensa de Licitação; d) quantidades, a duração e o período do contrato; e) estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço

7.6 Outros Documentos

7.6.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

7.6.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.6.3 Declaração de idoneidade;

7.6.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.6.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.7.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.7.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7.7 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.8 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

7.7.9 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5.1 Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável.

11.5.2 A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início da execução do objeto.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

Carina Pereira de Bona Portão
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tubarão-SC

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização na futura unidade de pronto atendimento – UPA, no intuito de ampliar a RUE – Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tal aquisição acontecerá por meio de Pregão Eletrônico com menor preço por item nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativa do valor da contratação

Apresentam-se os valores descritos a seguir, conforme a Pesquisa de Preços em anexo, que faz parte deste Termo de Referência, acompanhados da descrição do item e da quantidade de cada categoria:

1.2.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS																				
Catmat	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Auto anke r	Al te r med	Is co sta	P oa re sg ate	M et a ho sp ita lar	M et ro med	P ho en ix	BK ho spi tal ar	Inte rne t 1	Inte rne t 2	Inte rne t 3	Fa ro l tce	P nc p	P nc p 2	Val or un itá ri o re fe re nci al	Val or tot al re fe re nci al
456413	1	Ambu reanimador manual infantil, autoclavável e resistente à desinfecção química, confeccionado em puro silicone. Com reservatório de O² de capacidade mínima de 1000 ml.	UND	5		R \$ 19,98		R \$ 17,00		R \$ 24,00							R \$ 20,29		R \$ 20,14	R\$ 1.000,68
459188	2	Aspirador Cirúrgico Portátil – dispositivo de qualidade com pressão á vácuo por meio de uma fonte de alimentação, portátil, cirúrgico, autoclavável com filtro bacteriológico e sistema antitransbordamento. É uma bomba de sucção de qualidade, acompanha bateria interna recarregável. Contém frasco coletor para acondicionar os fluidos corporais aspirados para o descarte apropriado. Capacidade de frasco de coleta de no mínimo 1000ml. Conteúdo da Embalagem: 01 bomba de sucção, 01 adaptador e cabo de alimentação, 01 bateria interna recarregável, 01 frasco coletor, 01 filtro microbiano, 01 tubo intermediário, 01 tubo de sucção, 01 manual de instruções e 01 bateria interna recarregável.	UND	5									R\$ 2.595,00	R \$ 3.157,87			R \$ 1.565,83		R \$ 2.595,00	R\$ 12.975,00
475753	3	Avental plumbífero uso profissional - Avental odontológico plumbífero para proteção do profissional dentista durante a realização de exame de raio-x odontológico. Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de no mínimo 0,25 mm, com acabamento em debrum, proteção interna e acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Tamanho	UND	1									R\$ 1.285,15	R \$ 969,03			R \$ 1.348,87		R \$ 1.285,15	R\$ 1.285,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

434492	26	Maca com grades removíveis e rodas com travas - Carro maca escamoteável com estofamento embutido. Carro maca adulto com elevação esmaltado, leito estofado com grades e suporte de soro. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1.20mm; Leito fixo estofado com espuma com densidade mínima D26, revestido em courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável; Sistema de elevação em tubo de aço retangular; Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm; Suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T); Colchonete dividido em 02 partes, rodízios giratórios de no mínimo 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; Dimensões aproximadas: 1960 x 600 x 630 mm; Altura máxima: 970 mm; Capacidade aproximada: até 110kg. Garantia de 12 meses.	UND	3																R\$ 2.099,90								R\$ 2.687,58			R\$ 2.393,74	R\$ 7.181,22	
402608	27	Maca de transporte - Maca Clínica - Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 0,80 m, Comprimento: Até 2,10 m, Características Adicionais 01: Grades escamoteáveis , Acabamento das rodas: Rodas termoplástica , Componentes 01: Suporte para cilindro de O2 , Rodas: 4 Rodízios de 8", Freio Nos 4 rodízios , Acabamento da superfície: Pintura epóxi , Tipo: Carro maca , Largura: cerca De 0,80 m, Características Adicionais: Cabeceira regulável por cremalheira. Garantia de 12 meses.	UND	4																R\$ 2.050,00								R\$ 2.638,62			R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	
399847	28	Maca cirurgica - em Aço inoxidável, dividido em 05 seções: cabeceira, apoio dorsal, renal, assento e perneiras bipartidas, com suporte para os braços. Imobilização ao piso por meio do pressionamento de pedal em aço inoxidável. Almofadas em viscoelástica ou espuma de poliuretano injetado de alta densidade. Revestido em material sintético impermeável, lavável, Antifúngico e antibacteriano.MOVIMENTOS: dorso, lateralidade e com funcionalidade tipo trendelemburg/reverso MOVIMENTOS DO LEITO: funcionalidade proclive ou reverso de trendelemburg, horizontal, lateral esquerda e direita, semiflexão da perna e coxa, flexão abdominal, semisentado, sentado, trendelemburg e extrema lordose. Medidas:Comprimento:1760 mm até 2500 mmLargura:500 mm até 720 mmAltura:de 580 mm até 1200 mm Capacidade de Carga: 250kg	UND	2																R\$ 69.688,00								R\$ 58.651,10			R\$ 72.400,00	R\$ 69.688,00	R\$ 13.937,60
607260	29	Mesa auxiliar para instrumental - Mesa auxiliar para instrumental – Mesa em forma de "Z" com estrutura em madeira MDF ou tubos de aço com pintura epóxi, dotada de tampo, duas prateleiras e gaveta em MDF, pés com rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto, medidas aproximadas 36 x 47 x 80 cm. As prateleiras servem para a acomodação de equipamentos até 7 kg garantindo rapidez e facilidade. Móvel e de fácil higienização.	UND	14																R\$ 628,00								R\$ 593,49			R\$ 761,43	R\$ 628,00	R\$ 8.792,00
472671	30	Negatoscópio 2 corpos - Negatoscópio 2 corpos parede bivolt; Especificações: 2 Corpos em Pintura Epóxi; Detalhes: Construído em chapa de aço espessura de 046 mm bitola 26; Em pintura epóxi frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes em bivolt; Com lâmpada de LED; Plug Bipolar; Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 66cm; Largura: 47cm; Altura: 90cm; Garantia de 12 meses.	UND	5																R\$ 578,00								R\$ 580,00			R\$ 1.078,00	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
441983	31	Oxímetro – tipo hand-set, com display gráfico color com tela touch screen 3,2"; Conector de entrada para cartão SD; Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%; Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM; Fonte de alimentação: 4 ou 2 pilhas AA	UND	3																R\$ 2.960,00								R\$ 2.691,00			R\$ 1.574,00	R\$ 2.691,00	R\$ 8.073,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

1.2.2 Materials

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

		Disponíveis: Inox;											
364127	4	Longarina 4 lugares. Estrutura em aço cromado. Com capacidade de carga de 150kg em cada assento.Assentos e Encostos:04 (quatro) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.Distância entre cada concha (assento e encosto) de 50mm.Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de 390mm, largura de cada assento de 500mm,profundidade de cada assento de 480mm.Dimensões do encosto: altura de cada encosto de 430mm, largura de cada encosto de 500mm.Estrutura:Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis.02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados.Os pés possuem apoios de plástico na base para evitar danos no piso.Os componentes que formam a estrutura são ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Observações:Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada são arredondados.Todos os parafusos aparentes possuem cabeças sextavadas, ou de fenda cruzada, na cor do acabamento predominante da estrutura.Todos os componentes poliméricos na cor preta, exceto o assento e o encosto que devem ser na cor escolhida.Os componentes em aço, quando não zincados ou zincados são pré-tratados por processo de fosfatização.Todo o conjunto da longarina será perfeitamente nivelado e firme, será fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos.Os diversos componentes da cadeira não apresentam rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros,juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas,pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. A longarina será entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança.Garantia de 12 meses, contada a partir da efetiva entrega do bem.	UND	20		R\$ 849,99	R\$ 1.085,51			R\$ 835,67		R\$ 849,99	R\$ 16.999,80
601598	5	Longarina 2 lugares. Estrutura em aço cromado. Com capacidade de carga de 150kg em cada assento.Assentos e Encostos:02 (dois) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.Distância entre cada concha (assento e encosto) de 50mm.Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de 390mm, largura de cada assento de 500mm,profundidade de cada assento de 480mm.Dimensões do encosto: altura de cada encosto de 430mm, largura de cada encosto de 500mm.Estrutura:Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, com bom acabamento superficial.02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis.02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados.Os pés possuem apoios de plástico na base para evitar danos no piso.Os componentes que formam a estrutura são ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Observações:Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada são arredondados.Todos os parafusos aparentes possuem cabeças sextavadas, ou de fenda cruzada, na cor do acabamento predominante da estrutura.Todos os componentes poliméricos na cor preta, exceto o assento e o encosto que devem ser na cor escolhida.Os componentes em aço, quando não zincados ou zincados são pré-tratados por processo de fosfatização.Todo o conjunto da longarina será perfeitamente nivelado e firme, será fabricado com materiais	UND	10		R\$ 389,99	R\$ 407,55			R\$ 759,33		R\$ 407,55	R\$ 4.075,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

		puros e pigmentos atóxicos.Os diversos componentes da cadeira não apresentam rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros,juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas,pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. A longarina será entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança.Garantia de 12 meses, contada a partir da efetiva entrega do bem.										
607435	6	Mesa para refeição - Bandeja em MDF de apoio para servir refeições, com pés dobráveis nas medidas médias 40cmx26cmx5cm	UND	14		R\$ 320,00	R\$ 257,00			R\$ 309,52	R\$ 309,52	R\$ 4.333,28
600794	7	Puff - Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada), pinus, compensado , MDF, material sintético. Acabamento brilho. Densidade Espuma: D26; Formato quadrado ou redondo. Suporta: até 120 kg;Pézinhos: 04;Material: Couro sintético ou Suede de alta qualidade, Cores neutras; Peso: 3Kg. Pézinhos já instalados. Dimensões com pézinhos: Altura: 44,00 cm Largura: 40,00cm. Comprimento: 40,00 cm	UND	5		R\$ 365,50	R\$ 275,53			R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
604301	8	Sofá 2 lugares- de 150cm, Couro Sintético, cor preto -Estrutura: Eucalipto tratado.-Revestimento: Couro sintético.-Cinta elástica 40mm encosto e 50mm no assento.-Espuma poliuretano D26 e D15.-Pés em PVC.-Suporte de até 120kg por assento.-Garantia: 03 meses.-Dimensões do Produto: (LxAxP) 150 x 88 x 89cm.	UND	1		R\$ 1.029,00	R\$ 799,00			R\$ 840,22	R\$ 840,22	R\$ 840,22
608716	9	Sofá 4 lugares- de 250cm, Couro Sintético, cor preto -Estrutura: Eucalipto tratado.-Revestimento: Couro sintético.-Cinta elástica 40mm encosto e 50mm no assento.-Espuma poliuretano D26 e D15.-Pés em PVC.-Suporte de até 120kg por assento.-Garantia: 03 meses.-Dimensões do Produto: (LxAxP) 250 x 88 x 95cm.	UND	1		R\$ 3.692,85	R\$ 4.920,00			R\$ 3.473,67	R\$ 3.692,85	R\$ 3.692,85
385776	10	Comadre - Comadre tipo pá, utilizada para coleta de urina em pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção. Confeccionada em aço inoxidável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros.	UND	7		R\$ 249,80	R\$ 249,92			R\$ 193,07	R\$ 249,80	R\$ 1.748,60
439214	11	Cuba em formato de rim confeccionada em aço inoxidável, esterilizável, com dimensões aproximadas de 25x11cm e capacidade de 700ml	UND	10		R\$ 71,28				R\$ 49,36	73,43	R\$ 71,28
385777	12	Papagaio - papagaio em inox, utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino. Com capacidade mínima de 1000 ml.	UND	5			R\$ 145,35			R\$ 109,74	103,57	R\$ 548,70

1.2.2.1 O valor total geral de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em **R\$ 989.372,42** (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

1.2.2.2 O valor mediano para a aquisição dos **equipamentos** deu-se em **R\$ 907.735,57** (novecentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e para os materiais, **R\$ 81.636,85** (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.3 Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens dos **Equipamentos**, foi baseado na mediana aritmética dos valores de mercado de acordo com 8 (oito) pesquisas diretas, com as empresas Autoanker, Altermed, IS Costa, POA Resgate, Meta hospitalar, Metromed, Phoenix e Bk Hospitalar, 3 (três) pesquisas em sites de Domínio Amplo, 2 (duas) pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas e 1 (uma) pesquisa no Farol/TCE. Já acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens dos **Materiais**, foi baseado na mediana aritmética dos valores de mercado de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães,1109| Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

acordo com 1 (uma) pesquisa direta, com a empresa Altermed, 3 (três) pesquisas em sites de Domínio Amplo, 1 (uma) pesquisa no Farol TCE e 2 (duas) pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas. Explica-se que foram utilizadas a mediana nos dois casos (equipamentos e materiais), pois é um método que indica o valor central exato da distribuição, de modo que metade dos valores encontra-se abaixo e a outra metade acima da referida medida, garantindo uma análise técnica imparcial e isenta de distorções.

1.4 Os serviços e itens desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade já estão definidos nos documentos e por esse motivo, cita-se:

Requisitos Técnicos da Solução

a) A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares adequados ao uso em unidade de urgência e emergência, devendo observar, no mínimo:

- *Conformidade com as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento contínuo em UPA 24h;*
- *Atendimento aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso hospitalar;*
- *Observância às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;*
- *Exigência de registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, conforme a natureza do equipamento ou material;*
- *Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ocorre por meio da execução contínua de ações e serviços no cotidiano da gestão e da atenção à saúde; Considerando a importância da estruturação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), com o objetivo de assegurar o interesse público, ampliar o acesso e qualificar a atenção prestada à população; Considerando a Portaria nº 1.663, de 06 de agosto de 2012, que institui o Programa SOS Emergências no âmbito da RUE, com foco na qualificação da gestão, na readequação física e tecnológica dos serviços e na melhoria dos fluxos assistenciais; Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que regulamenta a liberação de recursos financeiros federais para implantação, estruturação e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, estabelecendo critérios técnicos, prazos e etapas para o repasse dos incentivos financeiros, inclusive a exigência da aquisição e instalação de equipamentos e materiais essenciais ao pleno funcionamento da unidade, conforme os artigos 2º e 3º; A UPA contará com 11 (onze) leitos de observação e estrutura compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde, com capacidade estimada para até 6.750 atendimentos mensais. A unidade oferecerá atendimento ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana), com a disponibilização de serviços de procedimentos de Raio-X, eletrocardiograma, exames laboratoriais de análises clínicas e observação clínica, proporcionando assistência resolutiva, humanizada e em conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Considerações: Para garantir o pleno funcionamento da UPA Porte II Tipo V e assegurar a qualidade do atendimento prestado, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos essenciais à rotina operacional e assistencial da unidade. Esses recursos são fundamentais para proporcionar conforto, segurança e eficiência aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, além de atender às exigências técnicas e normativas vigentes. A adequação da infraestrutura com esses equipamentos contribui diretamente para a humanização do atendimento e para a efetividade dos serviços oferecidos.

2.3 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos previstos foram definidos com base no projeto operacional da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Dr. Manoel Bertoncini, observando a capacidade instalada da unidade, a quantidade de leitos previstos, os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, bem como os parâmetros técnicos aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.

A unidade contará com 11 leitos de observação, consultórios médicos, sala de classificação de risco, sala de emergência, sala de procedimentos, sala de medicação, sala de isolamento, setor de imagem, farmácia, áreas administrativas e demais ambientes necessários ao seu funcionamento.

Os quantitativos foram dimensionados considerando:

- I – necessidade de equipar integralmente os ambientes previstos no projeto funcional da unidade;
- II – disponibilidade de equipamentos reserva para garantir continuidade assistencial em situações de manutenção corretiva ou preventiva;
- III – segurança do paciente e dos profissionais;
- IV – atendimento ininterrupto da unidade em regime de funcionamento 24 horas por dia;
- V – estimativa de até 6.750 atendimentos mensais;
- VI – observância das diretrizes da Rede de Urgência e Emergência – RUE e das normativas do Ministério da Saúde.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a estrutura física, operacional e assistencial da UPA, não representando excesso nem insuficiência para a finalidade pretendida.

Ressalta-se, ainda, que documentos como projetos aprovados da obra de readequação e do mobiliário, normativas e relação mínima de equipamentos para uma Unidade de Pronto Atendimento de acordo com o Ministério da Saúde encontram-se em anexo.

A presente contratação integra procedimento destinado à execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, razão pela qual a execução contratual observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Ciclo de vida: Referente ao ciclo de vida do objeto, a aquisição deve garantir que os equipamentos e materiais possuam durabilidade adequada, estejam cobertos por garantia e contem com assistência técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

acessível e eficaz. Isso assegura o desempenho confiável durante sua vida útil prevista, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.2 Abrangência da execução e fornecimento: A execução contratual inclui todas as etapas necessárias à entrega dos bens, desde a aquisição até o transporte, recebimento e instalação (quando aplicável), conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando inclusive situações emergenciais e adaptações futuras.

3.3 Qualidade e adequação ao uso: A contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais atendam a requisitos de qualidade, garantia, assistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados para uso em serviços de saúde, promovendo funcionalidade e eficiência ao longo de sua vida útil.

3.3.1 Sendo que a contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante conforme especificação de cada item, não inferior a 12 (doze) meses quando não houver previsão diversa. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.4 Treinamento Operacional: A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais designados pela Administração para os equipamentos de maior complexidade fornecidos, incluindo, no mínimo, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bisturi eletrônico, eletrocardiógrafos e autoclave. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado, sem ônus adicional para a Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre instalação (quando aplicável), operação, utilização segura, configuração básica, limpeza, conservação, manutenção de primeiro nível e procedimentos iniciais para identificação e resolução de falhas operacionais. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do início da utilização dos equipamentos, em data acordada com a Administração, devendo ser emitida declaração ou lista de presença que comprove sua realização.

3.5 Gestão, fiscalização e integração com demais ações: A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a entrega e a correta utilização dos itens fornecidos. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com vigência inicial de 12 meses, e integrará ações complementares de readequação estrutural e aquisição de mobiliário, assegurando a plena instalação e funcionamento da UPA.

3.6 Organização por categoria: Os itens foram organizados em duas categorias — equipamentos e materiais — visando melhor estruturação da estimativa de valor e análise técnica, de forma a facilitar a avaliação conforme a natureza e aplicação de cada item.

3.7 Para fins de controle e transparência, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da entrega dos equipamentos e materiais, bem como monitorará a utilização dos mesmos, conforme o planejamento da unidade.

3.8 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação positiva da qualidade do fornecimento, regularidade fiscal da contratada, vantajosidade para a Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

3.9 Após análise técnica e administrativa, considera-se adequada a modalidade licitatória do pregão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, garantindo economicidade, transparência e qualidade na aquisição dos equipamentos e materiais.

3.10 Esta aquisição atende às diretrizes da Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que regulamenta a liberação de recursos federais para Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h). A portaria estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento da unidade, como condição para o repasse das parcelas de incentivo financeiro.

Os equipamentos – objeto da presente contratação – destinam-se ao aparelhamento de unidade de saúde que se encontra em processo de readequação estrutural, tendo sido previamente analisada a compatibilidade da infraestrutura física projetada para sua instalação e operação. Nesse sentido, verifica-se a existência de condições adequadas quanto aos espaços físicos, instalações elétricas, redes de gases medicinais, condições de climatização, acessibilidade e demais requisitos técnicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos pretendidos. Destaca-se, ainda, que eventuais adequações complementares poderão ser executadas, não representando óbice à implantação dos bens. Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica e operacional da contratação, assegurando que os equipamentos poderão ser instalados e utilizados de maneira eficiente, segura e em conformidade com as especificações dos fabricantes e as normas aplicáveis.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a contratação de empresas do ramo de equipamentos e materiais médicos hospitalares, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço unitário, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Tubarão.

A solução descrita neste Termo de Referência será executada conforme cronograma a ser definido pela Administração após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina e a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos da aquisição têm por finalidade assegurar que a contratação para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à UPA 24h atenda às necessidades assistenciais e operacionais da unidade, garantindo a qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal dos bens fornecidos. A definição dos requisitos observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à área da saúde.

4.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar experiência no fornecimento de equipamentos e/ou materiais médico-hospitalares compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. Dessa forma, os equipamentos e materiais deverão:

- a) atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) ser adequados ao uso em unidade de urgência e emergência (UPA 24h);
- c) atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para uso hospitalar;
- d) estar em conformidade com normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANVISA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

- e) possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- f) ser novos, sem uso anterior, e em perfeito estado de funcionamento;
- g) ser acompanhados de manuais, instruções de uso e demais documentos exigidos pela legislação sanitária.

Importante:

* Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

* Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

* Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

* A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

4.2 Requisitos Legais, Sanitários e de Habilitação

A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à:

4.2.1 habilitação jurídica;

4.2.2 regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.2.3 qualificação econômico-financeira;

4.2.4 qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei n.º 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei n.º 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, indicando que a proponente já forneceu materiais em características similares e quantitativos compatíveis com o objeto da licitação.

1. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.

2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço; b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ; c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado na Dispensa de Licitação; d) quantidades, a duração e o período do contrato; e) estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço

4.2.5 Quantidades, a duração e o período do contrato; Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

4.2.6 Deverão ser observadas todas as legislações, normas e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, especialmente aqueles expedidos pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

4.2.7 A contratada deverá manter durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.8 A Administração poderá solicitar, imediatamente antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos demais documentos cuja validade tenha expirado durante o período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução.

4.2.9 A contratada declara ciência de que o início da execução dependerá exclusivamente da emissão formal da Ordem de Serviço, inexistindo autorização tácita para fornecimento, fabricação, entrega, mobilização de equipe ou aquisição antecipada de materiais destinados especificamente ao objeto contratado.

4.3 Entrega, Garantia e Responsabilidades

4.3.1 A contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos e materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no contrato, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos bens.

4.3.2 A contratada deverá fornecer garantia mínima do fabricante conforme especificação de cada item, não inferior a 12 (doze) meses quando não houver previsão diversa.

4.3.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.4 Treinamento Operacional: A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais designados pela Administração para os equipamentos de maior complexidade fornecidos, incluindo, no mínimo, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bisturi eletrônico, eletrocardiógrafos e autoclave. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado, sem ônus adicional para a Administração, contemplando, no mínimo, orientações sobre instalação (quando aplicável), operação, utilização segura, configuração básica, limpeza, conservação, manutenção de primeiro nível e procedimentos iniciais para identificação e resolução de falhas operacionais. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do início da utilização dos equipamentos, em data acordada com a Administração, devendo ser emitida declaração ou lista de presença que comprove sua realização.

4.4 Declaração de Ciência das Condições

A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições técnicas, legais e operacionais necessárias ao fornecimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.5 Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que o objeto contratado envolve o fornecimento direto do objeto pela CONTRATADA, compreendendo implantação, manutenção e suporte técnico, sem a formação de consórcios ou parcerias.

4.6 Normas técnicas

Os materiais e insumos utilizados pela CONTRATADA deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e a compatibilidade com o objeto contratado, independentemente da marca comercial utilizada.

4.7 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA permanecerá responsável, de forma integral, pelo fornecimento do objeto, incluindo qualidade, prazos e conformidade técnica. É vedada a subcontratação total ou parcial que descaracterize a proposta apresentada.

4.8 Cota para microempresas

Não será aplicada a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade e integração dos equipamentos e materiais destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A divisão do objeto entre diferentes fornecedores pode comprometer a uniformidade dos equipamentos, a assistência técnica, as garantias e a gestão contratual, prejudicando a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços de saúde. Assim, a medida encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

4.9 Marca e características do objeto

A contratada não deve se ater somente a oferta de marcas específicas mas que a mesma ofertada no certame deve ser consequência das características específicas do objeto, e não ser requisito obrigatório. A Administração não possui preferência e não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação desde que atenda integralmente ao descritivo do objeto. Assim como, não exigirá amostras dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10 Sustentabilidade ambiental

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos novos e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;
- b) observar, sempre que existente para o produto ofertado, programas de logística reversa previstos na legislação ambiental;
- c) promover a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos sujeitos à logística reversa, quando legalmente exigido;
- d) adotar medidas para redução do desperdício de materiais de embalagem durante o transporte e entrega dos bens;
- e) fornecer equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética aplicáveis à respectiva categoria, quando houver certificação ou classificação oficial disponível;
- f) cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável ao objeto contratado.

A Administração poderá solicitar, quando aplicável, documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa previstas na legislação vigente.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Condições de entrega, prazo e fornecimento

5.1 O fornecimento iniciará após o envio da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, por meio de e-mail encaminhado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

5.2 A Ordem de Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à formalização do Convênio Simplificado, disponibilidade dos recursos financeiros e autorização administrativa para início do fornecimento.

5.3 Enquanto não emitida a Ordem de Serviço, a contratada não deverá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratual, inclusive fabricação personalizada, transporte, mobilização de pessoal, instalação ou entrega dos equipamentos.

5.4. Caso a contratada execute qualquer atividade anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, tal conduta ocorrerá por sua exclusiva conta e risco, não gerando direito a pagamento, indenização, ressarcimento ou reconhecimento de execução contratual.

5.5. Ocorrendo atraso na formalização do Convênio Simplificado ou no repasse dos recursos estaduais por motivo alheio à vontade do Município, os prazos de execução serão automaticamente adequados mediante emissão da Ordem de Serviço em data posterior, preservando-se o prazo integral previsto para fornecimento do objeto.

5.6. A emissão da Ordem de Serviço definirá o marco inicial para contagem de todos os prazos relacionados ao fornecimento, instalação, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

5.7 A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento.

5.8 O fornecimento do objeto deve ser eficiente, o prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis para materiais e 30 (trinta) dias úteis para equipamentos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formal e da aprovação técnica dos itens solicitados, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes, conforme a complexidade e volume da demanda a ser entregue.

5.9 Todas as despesas relacionadas com a entrega do produto, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

5.10 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Local para fornecimento do objeto:

5.11 Os itens deverão ser entregues em embalagem individual, contendo etiqueta com identificação, número do lote, data de fabricação e demais informações necessárias para controle e rastreabilidade. As demais informações pertinentes ao local de entrega serão encaminhadas via e-mail ao fornecedor.

5.11.1 Local de entrega: Os materiais e equipamentos devem ser entregues no **Almoxarifado da Saúde de Tubarão**.

5.11.2 Endereço de entrega: Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n - Oficinas - **Nos fundos da Lanchonete Buxexa Lanches**.

5.11.3 Fone de contato: 3632-3892

5.11.4 Horário de entrega: das 7h - 12h / 13h - 16h (Segunda a Sexta-Feira)

Da Emissão da Ordem de Serviço

5.12 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – formalização do Convênio Simplificado entre o Município e o Estado de Santa Catarina;

II – publicação do respectivo instrumento, quando exigida;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados ao fornecimento do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio Simplificado;

IV – existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal;

V – autorização expressa da Administração para início do fornecimento.

Do Início do Fornecimento

5.13 A contratada somente poderá iniciar qualquer atividade relacionada ao objeto contratado após o recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.14 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato do fornecimento.

5.15 A contratada declara ciência de que o início do fornecimento depende do cumprimento das exigências legais relativas ao Convênio Simplificado e da efetiva autorização administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros

5.16 A presente contratação será executada com recursos oriundos de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina.

5.17 Caso a formalização do Convênio Simplificado, o repasse dos recursos estaduais ou a autorização para início do fornecimento sejam postergados em razão das restrições legais do período eleitoral ou de procedimentos administrativos do concedente estadual, ficará automaticamente postergada a emissão da Ordem de Serviço, sem caracterização de inadimplemento contratual por parte da Administração.

5.18 A postergação da emissão da Ordem de Serviço decorrente da necessidade de formalização do Convênio Simplificado, do atendimento às restrições legais do período eleitoral ou da efetiva disponibilização dos recursos financeiros estaduais não caracterizará mora da Administração, constituindo condição previamente conhecida pelos licitantes e inerente à presente contratação.

Rotinas a serem cumpridas e demais procedimentos:

5.19 Solicitação do Fornecedor: Após o envio da autorização de fornecimento, o setor responsável informará ao fornecedor, o detalhamento e orientações para a entrega conforme *item 5.7*.

5.20 Pedidos: O fornecedor deverá ter capacidade para realizar a entrega em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

5.21 Comprovante do Fornecedor do Objeto: O fornecedor emitirá nota fiscal para a comprovação da entrega do produto, onde deve constar no rodapé da mesma, o número da Autorização de Fornecedor e endereço de entrega.

5.22 Fiscalização do Contrato: o servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, certificando a exatidão do valor a ser pago e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

Recebimento do Objeto

5.23 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos bens, mediante conferência.

5.23.1 Não será admitido recebimento provisório parcial antes da conclusão da instalação integral do equipamento/material, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão de interesse público devidamente justificado.

5.24 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas, funcionamento, integridade física dos equipamentos, apresentação dos manuais, certificados, registros sanitários e demais documentos exigidos.

5.24.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.25 O prazo destinado à análise para recebimento provisório e definitivo somente terá início após a comunicação formal da conclusão da instalação realizada

5.26 Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para substituição do item no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Condição para Medição

- 5.27 Não haverá medição de fornecimento ou de instalação anteriormente à emissão da Ordem de Serviço.
- 5.28 Somente serão passíveis de medição os bens efetivamente entregues, instalados e recebidos provisoriamente pela fiscalização contratual.
- 5.29 Despesas eventualmente realizadas pela contratada anteriormente à emissão da Ordem de Serviço não serão objeto de medição ou pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias para materiais e 25 (vinte e cinco) dias para equipamentos** que antecedem a data do fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 O fornecimento do serviço será realizado de forma integral, porém podendo ser em lotes separados a fim de facilitar a logística de entrega.

8.2 Requisitos de qualificação

8.2.1 A contratada deverá comprovar experiência no ramo diretamente relacionado ao objeto da licitação, demonstrando sua capacidade técnica, legal, e operacional para a execução do contrato, emitir declaração formal atestando pleno conhecimento das condições e exigências necessárias para a adequada prestação do serviço, atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, estar em conformidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, de acordo com as legislações pertinentes e exigidos no edital.

8.2.2 A contratada deverá atender a todos os requisitos de qualificação técnica (alvará sanitário, alvará de funcionamento, atestado de capacidade técnica) garantindo a plena conformidade com a legislação vigente.

8.2.3 Ressalta-se que os itens supracitados têm o objetivo de reforçar as exigências já previstas no edital e anexos.

Importante:

* Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

* Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

* Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

* A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Acompanhamento e Fiscalização

9.1.1 O gestor do contrato é o responsável por assegurar que todas as partes cumpram suas obrigações, garantindo a execução eficiente, dentro dos prazos e de acordo com os requisitos estabelecidos, além de adotar medidas corretivas quando necessário. A fiscalização do contrato será realizado pelo servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela coordenação dos setores envolvidos no fornecimento do objeto contratual. Este servidor será o responsável por acompanhar o fornecimento dos equipamentos e materiais, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos e das condições de qualidade acordadas.

9.1.2 Responsabilidade da Contratada: A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas falhas não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.3 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Eduardo da Silva Bento conforme indicação no memorando nº 26.682/2025 e posterior nomeação cuja portaria será publicada após a homologação deste processo licitatório.

9.1.4 No período compreendido entre a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato acompanharão exclusivamente o atendimento das condições necessárias ao início do fornecimento, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade da documentação contratual e ao cumprimento das providências administrativas necessárias à formalização do Convênio Simplificado e à disponibilização dos recursos financeiros.

9.1.4.1 Durante esse período não haverá fiscalização do fornecimento do objeto, uma vez que a contratada não estará autorizada a iniciar o fornecimento, a instalação, a mobilização de equipes ou qualquer atividade relacionada à execução contratual.

9.1.5 Emitida a Ordem de Serviço, a fiscalização passará a acompanhar integralmente a execução contratual, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. O gestor do contrato poderá solicitar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos cuja validade tenha expirado após a assinatura do contrato.

9.2. Metodologia de Fiscalização

Fiscalização Técnica

9.2.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração.

9.2.2 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para regularização de faltas ou defeitos observados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo para sua realização.

9.2.4 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

9.2.5 Caso ocorrências possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

9.2.7 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

9.2.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.2.9 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

9.3 Registro das Ocorrências e Ações Corretivas

9.3.1 Todas as ocorrências, falhas ou não conformidades deverão ser registradas em relatório próprio do fiscal do contrato, incluindo data e hora do ocorrido, descrição detalhada do problema e ações corretivas adotadas ou necessárias, com prazos para regularização.

9.3.2 Constatado descumprimento, o fiscal deverá informar o gestor, notificar a contratada e encaminhar a situação ao setor competente, em protocolo interno, para adoção das providências cabíveis dentro do prazo estipulado. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato, como multas ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais exigências legais e contratuais.

10.1.1 O pagamento no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Caso a rescisão seja efetivada, poderá ser realizado novo procedimento para garantir a continuidade do fornecimento do objeto licitado.

10.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não aceitação do produto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o recebimento do produto com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 O pagamento ficará condicionado à existência de disponibilidade financeira na conta específica do Convênio Simplificado, observadas as normas da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e o cronograma de desembolso aprovado pelo concedente, sem prejuízo da observância dos prazos legais para pagamento após o efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao objeto.

10.14 Caso o Município opte por antecipar o pagamento com recursos próprios, permanecerão aplicáveis todas as disposições deste Termo de Referência, não gerando qualquer alteração nas obrigações assumidas pela contratada.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 A contratação tem por objeto a aquisição imediata e integral de equipamentos e materiais, com fornecimento em parcela única, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

11.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, exclusivamente para fins de garantia, assistência técnica, suporte, responsabilidades contratuais e demais obrigações acessórias, não implicando fornecimento continuado do objeto.

11.2.1 O prazo de 12 meses abrange a entrega, recebimento, pagamento e demais obrigações, sem prejuízo dos prazos de garantia dos equipamentos.

11.3 Em razão do fornecimento único da aquisição, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência do contrato.

11.4 Fica expressamente vedado o reajuste de preços, bem como qualquer forma de atualização monetária, tendo em vista que o fornecimento dos bens ocorrerá de forma imediata e em parcela única, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá contar a partir da data do protocolo do pedido, considerando o cumprimento com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento. Tendo em vista que diante da análise dos documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. Informa-se que na ausência de previsão legal quanto ao índice, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Considerando que a presente contratação integra procedimento destinado à futura execução de objeto financiado mediante recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado com o Estado de Santa Catarina, a assinatura do contrato administrativo poderá ocorrer antes da formalização definitiva do instrumento de convênio, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 19.093/2024, do Decreto Estadual nº 766/2024 e da legislação eleitoral aplicável. A formalização do contrato não autoriza, por si só, o início do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 32 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.632.7000.1305 - FMS - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SC 12859/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS À UPA (Valor de R\$ 941.459,42)

2.062 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0215 – SAÚDE (Valor de R\$ 47.913,00)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde necessita do lançamento deste Edital devido às demandas para a Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Manoel Bertoncini do Município de Tubarão, no intuito de ampliar a RUE – Rede de Urgência e Emergência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado neste documento.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 28 de agosto de 2026.

Allan Miranda
Gerente Administrativo, Financeiro e Controle Interno
Responsável pelo Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Altamiro Guimarães, 1109 | Oficinas | Tubarão/SC | 88.702-100
Fone: 48 36219600 | www.tubarao.sc.gov.br | saude@tubarao.sc.gov.br